



JARDIM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ENDEREÇO: PRAÇA MARIANA LEITE FÉLIX, 800
CEP: 86860-000 / (43)3475-1256

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR

Protocolo nº 128/2023

Data, 10/07/2023

Hora 10 56

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 081/2023.

Osmar Pires Júnior
Assinatura
Secretário Geral

Jardim Alegre, 05 de Julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Ilustríssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.

Senhores Vereadores e Vereadoras, venho através deste, encaminhar a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº 81/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O projeto de abertura de crédito adicional especial encaminhado pelo executivo ao Legislativo, foi motivado com a justificativa Desvincular das Receitas provenientes da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) e seus rendimentos, no exercício de 2023, até o importe de 30%. Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional Nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016, artigo que possibilita desvincular de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a III, do parágrafo único, do supracitado artigo 76-B, do ADCT/CF.

No intuito de investir em Novas Praças Municipais que são espaços públicos urbanos voltados para a convivência e lazer dos habitantes, mantendo o caráter social como a sua qualidade mais importante, o valor da abertura de crédito adicional especial será na Divisão de Serviços Urbanos, mais especificamente em Obras, no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), para a Construção dessas Novas Praças na Cidade.



JARDIM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ENDEREÇO: PRAÇA MARIANA LEITE FÉLIX, 800
CEP: 86860-000 / (43)3475-1256

PROJETO DE LEI Nº 81/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre a Desvinculação das Receitas da Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública (COSIP), Em Conformidade Com o Disposto no Artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, Incluído pela Emenda Constitucional Nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016 e autoriza a abertura de Crédito Adicional por conta da desvinculação.

JOSÉ ROBERTO FURLAN, o Prefeito Do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016, acrescentou o Art.76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);

CONSIDERANDO que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a III, do parágrafo único, do supracitado artigo 76-B, do ADCT/CF;

LEI:

Art. 1. Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, fica autorizado o Município a Realizar a desvinculação das Receitas provenientes da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) e seus rendimentos, no exercício de 2023, até o importe de 30% (trinta por cento).

§1º Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o caput deste artigo, serão revertidos integralmente para a Secretaria de Obras e Urbanismo, e destinados exclusivamente para Construção de Praças no Município de Jardim Alegre



JARDIM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ENDEREÇO: PRAÇA MARIANA LEITE FÉLIX, 800
CEP: 86860-000 / (43)3475-1256

Art.2º- Para fins de aplicação da presente Lei e na forma prevista no caput do artigo 1º, fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2028	Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Lago Municipal	
4.4.90.51.00.00 – 1002	Obras e Instalações	275.000,00
	TOTAL	275.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2026	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00 – 507	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	134.673,00
4.4.90.51.00.00 – 507	Obras e Instalações	140.327,00
	TOTAL	275.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023)

JOSE ROBERTO
FURLAN:57149860915

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO
FURLAN:57149860915
Dados: 2023.07.10 09:12:19 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL